

Atualização do Cadastro dos Jurisdicionados para envio das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – BG/2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 36 da [Resolução TCE/MS nº 88/2018](#), comunica a todos os seus jurisdicionados que realizem a atualização de seus dados cadastrais nos termos do Art. 15 e 16 da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#).

Informa que foram disponibilizados no Portal do Jurisdicionado os vídeos institucionais, menu “[Vídeos](#)”, que contém o passo-a-passo para a realização dos cadastros dos responsáveis e o vídeo “[Atualizações do e-CJUR](#)” que enfatiza a importância dos jurisdicionados manterem atualizados seus dados cadastrais.

O não cadastramento do jurisdicionado no Sistema e-CJUR poderá implicar na recusa de recebimento de prestação de contas e documentos de envio obrigatório ao TCE-MS, e na aplicação de multa, nos termos do Art. 17 da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#).

Os ordenadores de despesas, responsáveis contábeis, por atos de pessoal, controladores internos, prestadores de serviços de T.I., procuradores jurídicos e ainda membros do Poder Legislativo, que não estiverem cadastrados no Sistema e-CJUR, devem regularizar a situação, pois não será possível realizar o envio das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão, exercício 2022, sem o prévio cadastro no Sistema e-CJUR.

O [Manual de Sistema e-CJUR](#) encontra-se disponível no Portal do Jurisdicionado, menu “[Manuais](#)”.

As solicitações de esclarecimentos ou envio de dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo “**Jurisdicionado**”, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3311](#) do dia 12 de janeiro de 2023.